ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **maio** do ano de **2020**, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário, o Sr. **IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF n.º 981.227.035-34 e CI n.º 30289769 SSP/SE**, e a empresa **INOVE AUTO PEÇOS EIRELI ME,** inscrito no CNPJ: **24.050.226/0001-65,** por seu representante legal, o Sr. **ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA**, inscrito no CNPF sob n.º **694.077.545-53 e** a empresa **O AMIGAO AUTO PECAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.272.446/0001-51**, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA,** portador do CPF **nº 575.081.865-91** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

INOVE AUTO PEÇOS EIRELI ME
CNPJ: 24.050.226/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R$)	
					UNIT	PARCIAL
3	PNEU 215/75 17.5	UND	CHAOYONG CR960A PR16 135/133J	48	580.00	27,840.00
4	PNEU 275/80 22.5	UND	DRC D941 149-146L	178	1,280.00	227,840.00
5	PNEU 1.400/24	UND	MRL MG2 402	24	1,900.00	45,600.00
6	PNEU 19.5/24	UND	PIRELLI Pn12	8	1,800.00	14,400.00
7	PNEU 1000/20	UND	TORNEL T2400 10.000/20 pr16 146/142k	20	1,140.00	22,800.00
9	PNEU 14.9-28	UND	MAGGION FRONTIERA 2 R18	6	1,700.00	10,200.00
10	PNEU 18.4-30	UND	MAGGION FRONTIERA 2 R1	6	2,500.00	15,000.00
11	PNEU 700/16	UND	PIRELLI CT52 C3ENTAURO LISO	70	520.00	36,400.00
12	PNEU 750/16	UND	CENTELLA CR500	16	530.00	8,480.00
14	PNEU 225/75 R16	UND	ROADSTONE Roat Pro Ra8 pr4 104s	16	480.00	7,680.00
15	PNEU 17.5/25	UND	MRL MG2 419	12	2,000.00	24,000.00
16	PNEU 149-24	UND	MAGGION FRONTIERA 2TT	8	1,500.00	12,000.00
19	CÂMARA DE AR ARO 1400/24	UND	MGM TR179A 004	20	130.00	2,600.00
20	CÂMARA DE AR ARO 19.5/24	UND	MGM TR218A 003	6	180.00	1,080.00
21	CÂMARA DE AR ARO 700/16	UND	MAGNUM	40	49.00	1,960.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R$)	
					UNIT	PARCIAL
22	CÂMARA DE AR ARO 750/16	UND	MAGNUM	10	48.00	480.00
24	CÂMARA DE AR ARO 1000/20	UND	MGM V3-04-5 008	30	89.00	2,670.00
25	CÂMARA DE AR ARO 900/20	UND	MGM V3-04-5 009	30	90.00	2,700.00
27	PNEU 900/20 C/ 12L	UND	CENTELLA CL550	30	930.00	27,900.00
28	PROTETOR 900/20	UND	JFF ZANAFLEX	30	33.00	990.00
30	PNEU 175/70 R13	UND	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	88	180.00	15,840.00
31	PNEU 175/70 R14	UND	GT RADIAL CHAMPIRO ECO PR4 82T T	144	195.00	28,080.00
33	PNEU 225/70 R16	UND	GT RADIAL	32	561.00	17,952.00
34	PNEU 225/70 R17	UND	GT RADIAL	48	600.00	28,800.00
35	PNEU 205/75 16	UND	OVATION V-02 8PR110 108R	12	380.00	4,560.00
36	PNEU 175/65 R15	UND	PIRELLI Cinturato P4	32	280.00	8,960.00
VALOR TOTAL REGISTRADO						596,812.00

O AMIGAO AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 06.272.446/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R$)	
					UNIT	PARCIAL
1	PNEU 90/90 -19	UND	TECHNIC	20	168.00	3,360.00
2	PNEU 110/90-17	UND	TECHNIC	20	165.00	3,300.00
8	PNEU 12.5/80 18	UND	MAGNUM	8	1,480.00	11,840.00
13	PNEU 18.4 - 34	UND	MRL	4	3,280.00	13,120.00
17	CÂMARA DE AR ARO 19	UND	IRON	20	23.75	475.00
18	CÂMARA DE AR ARO 17	UND	IRON	20	27.50	550.00
23	PROTETOR 1000/20	UND	CARRETEIRO	20	35.00	700.00
26	CÂMARA DE AR 175/70 R 14	UND	MAGNUM	40	31.05	1,242.00
29	CÂMARA DE AR 175/70 R 13	UND	MAGNUM	16	31.05	496.80
32	PNEU 195/55 R16	UND	MAGNUM	16	336.60	5,385.60
VALOR TOTAL REGISTRADO						40,469.40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para Fornecimento parcelado, em quantidades estimadas, de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES,** conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;
3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração);

4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão **nº 021/2020**;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial **nº 021/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial **nº 021/2020**, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial **n° 021/2020** e seus anexos, as propostas das Empresas: **INOVE AUTO PEÇOS EIRELI ME e O AMIGAO AUTO PEÇAS LTDA**.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n°s 771/2010, 1.346/2011 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de n.º **021/2020** e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), **04 de maio de 2020**.

_____
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

_____
GERENCIADOR DA ATA
IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

_____
INOVE AUTO PEÇOS EIRELI ME
ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA
FORNECDOR

_____
O AMIGAO AUTO PECAS LTDA
FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____